



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02152/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

CONTRATO Nº **57** /2021

VALOR DO CONTRATO R\$ 69.942,60

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.083.878 e do CPF n.º 980.188.921-72, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, pelo Secretário da Administração, **EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 30.337.638-7 e do CPF n.º 289.321.798-24 e pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11.

b) Como CONTRATADA:

RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, com sede no Sítio São Francisco nº 0 Bairro Congonhas, no município de Jacutinga, estado de Minas Gerais, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.190.945/0001-28, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA COLOBIALE ANTONIOLI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.869.703-X e do CPF n.º 090.940.898-07.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "mf", "al", "up", "at", "ch"]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **CAFÉ EM PÓ** de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 43/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	1.21.07.0011-2 - CAFÉ EM PÓ 500 GR	PT	6.616	Reserva Natural	7,93	52.464,88

CAFÉ EM PÓ 500 GR - Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominantemente de café arábica, acondicionados em embalagens alto vácuo, 500 gramas, preferencialmente reembalados em caixas de papelão, com no mínimo 12 meses de validade no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca do produto deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e/ou Laudo equivalente emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA, ou ainda o Selo de Qualidade Produto de São Paulo.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	1.21.07.0011-2 - CAFÉ EM PÓ 500 GR	PT	2.204	Reserva Natural	7,93	17.477,72

CAFÉ EM PÓ 500 GR - Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominantemente de café arábica, acondicionados em embalagens alto vácuo, 500 gramas, preferencialmente reembalados em caixas de papelão, com no mínimo 12 meses de validade no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca do produto deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e/ou Laudo equivalente emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA, ou ainda o Selo de Qualidade Produto de São Paulo.

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 11.333.0014.2.060 – Manutenção Progr. De Incent. Trab. Qualif. e Requalif., através da nota de empenho n.º5081-000, no valor de R\$ 4.698,52 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º5085-000, no valor de R\$ 12.489,75 (doze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 11.333.0014.2.060 – Manutenção Progr. De Incent. Trab. Qualif. e Requalif., através da nota de empenho n.º5086-000, no valor de R\$ 1.566,17 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º5087-000, no valor de R\$ 2.379,00 (dois mil e trezentos e setenta e nove reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.220.0000 – Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da nota de empenho n.º5089-000, no valor de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/ Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and 'al' followed by a signature]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Secretaria da Saúde/FMS/Assistência Hospitalar Ambulatorial, através da nota de empenho n.º5090-000, no valor de R\$ 2.113,34 (dois mil e cento e treze reais e trinta e quatro centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/ Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assistência Hospitalar Ambulatorial, através da nota de empenho n.º5091-000, no valor de R\$ 2.260,05 (dois mil e duzentos e sessenta reais e cinco centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0013 – Incentivo DST/AIDS/ Ministério da Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º5092-000, no valor de R\$ 329,09 (trezentos e vinte e nove reais e nove centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.04 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0118 – MS/ Vigilâncias em Saúde, 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Sanitária, através da nota de empenho n.º5093-000, no valor de R\$ 1.962,67 (um mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/ Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assistência Hospitalar Ambulatorial, através da nota de empenho n.º5094-000, no valor de R\$ 701,80 (setecentos e um reais e oitenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/ Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assistência Hospitalar Ambulatorial, através da nota de empenho n.º5095-000, no valor de R\$ 753,35 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Epidemiológica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0013 – Incentivo DST/AIDS/ Ministério da Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º5096-000, no valor de R\$ 107,05 (cento e sete reais e cinco centavos). Para o exercício de 2022 serão providenciados novas notas de empenho no valor total de R\$ 39.788,81 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L' and 'al' and 'mp' marks.]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e neste contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itatiba, situada à Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara, no município de Itatiba/SP.

7.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Atender a todos os prazos e especificações constantes do edital e do contrato.

8.1.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.3 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.1.4 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.1.5 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.6 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

8.1.7 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 43/2021, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.8 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.2.4 - Aplicar penalidades em caso de inadimplemento.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Jallo", "al up", and "GT"]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "al mp" and "at it".



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 48/2021 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 69.942,60 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ae', 'RFA', and 'hp'.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 43/2021 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba 02 AGO. 2021 .

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENAN DIAS IRABI
Secretário da Saúde

SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário da Administração

MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:

RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
MARIA DE FÁTIMA COLOBIALE ANTONIOLI

Testemunhas:

1 -

Ima Laura D. Gaspar

2 -

Michelle V. Fumachi

Observação: Esta é a fl.10/10 do Termo de Contrato Nº

Administrativo n.º02152/2021, firmado em

57 /2021, oriundo do Processo

02 AGO. 2021